

## Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
31 de dezembro de 2019  
(Em milhares de reais – R\$)

### 2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Empresa e, também, a sua moeda de apresentação.

### 2.4 Apuração do resultado

O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência.

### 2.5 Estimativas contábeis

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração da Empresa use de julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a estimativas e premissas incluem valor residual do ativo imobilizado, provisão para redução ao valor recuperável, provisão para liquidação de créditos duvidosos, provisão para contingências, entre outras.

Apesar de refletirem a melhor estimativa possível por parte da administração, a liquidação nas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados em razão das imprecisões inerentes ao processo da sua determinação.

### 2.6 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, que sejam prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

### 2.7 Clientes

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

### 2.8 Adiantamento a fornecedores

Adiantamentos a fornecedores são avaliados a custo e não sofrem correção de mercado.



## Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
31 de dezembro de 2019  
(Em milhares de reais – R\$)

Sendo geralmente utilizados no curto prazo.

### 2.9 Estoques

Os estoques são demonstrados pelo custo médio das compras ou da produção, limitados ao valor líquido realizável. O custo médio ou os valores de realização são deduzidos de provisão para obsolescência, quando necessário. O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e gastos gerais de fabricação.

### 2.10 Imobilizado

Os bens do imobilizado foram avaliados e registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção, deduzidos de depreciação e perda por redução ao valor recuperável acumuladas, quando aplicável. A depreciação desses ativos inicia-se quando eles estão prontos para o uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados.

Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídos no resultado; reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante período em que são incorridos.

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

Se o valor recuperável for menor que o valor contábil, a perda por redução no valor recuperável é registrada. Qualquer perda por redução no valor recuperável de é reconhecida diretamente no resultado do exercício. A perda por redução no valor recuperável não será revertida em períodos subsequentes.

### 2.11 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores e as outras contas a pagar são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

## Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
31 de dezembro de 2019  
(Em milhares de reais – R\$)

### 2.12 Tributação

#### Impostos sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso.
- Quando os valores a receber e a pagar forem apresentados junto com o valor dos impostos sobre vendas; e o valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

Esses encargos são demonstrados como deduções de vendas na demonstração do resultado.

#### Tributação pelo regime do lucro real

A tributação sobre o lucro do exercício compreende o IRPJ e CSLL, sendo o tributo corrente e o diferido, que são calculados com base nos resultados tributáveis (lucro contábil ajustado), às alíquotas vigentes nas datas das demonstrações contábeis, sendo elas: (i) IRPJ – calculado à alíquota de 25% sobre o lucro contábil ajustado (15% sobre o lucro tributável acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$240 ao ano); (ii) CSLL – calculada à alíquota de 9% sobre o lucro contábil ajustado. As inclusões ao lucro contábil de despesas temporariamente não dedutíveis ou exclusões de receitas temporariamente não tributáveis, consideradas para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados acaso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes e se refiram a tributos lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma sociedade empresária sujeita a esta tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis, não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de levantamento das demonstrações contábeis e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.



## Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2019

(Em milhares de reais – R\$)

### 2.13 Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) passivos contingentes são provisionados na medida em que a Empresa, com base na opinião de seus assessores jurídicos, espera desembolsar fluxos de caixa.

Processos tributários são provisionados quando as perdas são avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Processos trabalhistas e cíveis, cujas perdas são avaliadas como prováveis, são provisionados com base na expectativa de desembolso e apoiado na opinião dos assessores jurídicos da Empresa.

Passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados nem divulgados; e (iii) obrigações legais são registradas como exigíveis.

### 2.14 Ativo e passivo circulante e não circulante

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

### 2.15 Instrumentos financeiros

#### (i) Classificação e mensuração

A Empresa classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo através do resultado, empréstimos e recebíveis, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.



**Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda**

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
31 de dezembro de 2019  
(Em milhares de reais – R\$)

**Ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado**

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente. Os ativos dessa categoria são classificados como ativo circulante. Os ganhos ou perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "resultado financeiro" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Neste caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação.

**Empréstimos e recebíveis**

Incluem-se nesta categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não-derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de divulgação das demonstrações financeiras (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Empresa contam a receber de clientes, demais contas a receber e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

**2.16 Demonstrações dos fluxos de caixa (DFC)**

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método direto.



## Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
31 de dezembro de 2019  
(Em milhares de reais – R\$)

### 2.17 Autorização para emissão das demonstrações financeiras

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração da Empresa em 30 de Abril de 2019.



## Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
31 de dezembro de 2019  
(Em milhares de reais – R\$)

### 3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

#### Julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data base das demonstrações financeiras. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

#### Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir.

#### Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado a diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Empresa constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera, bem como provisão para realização de determinados créditos tributários para os quais não tem expectativas de realização.

O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Empresa.

#### Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Empresa reconhece provisão para causas tributárias e trabalhistas quando necessário. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.



## Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
31 de dezembro de 2019  
(Em milhares de reais – R\$)

### 4. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Caixa	19	219
Bancos	579	4.709
Aplicações financeiras	789	3.155
<b>Total</b>	<u><u>1.387</u></u>	<u><u>8.083</u></u>

As aplicações financeiras estão substancialmente concentradas em ativos de renda fixa, com remuneração atreladas a variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Essas aplicações podem ser resgatadas a qualquer momento, sem perda significativa do seu valor.

### 5. Clientes

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Clientes nacionais	9.966	14.757
(-) Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(4.403)	(7.752)
<b>Total</b>	<u><u>5.563</u></u>	<u><u>7.005</u></u>

Em 31 de dezembro de 2019, a análise do vencimento de saldos de contas a receber de clientes, demonstrado como segue:

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
A Vencer	5.315	4.781
Até 90 dias	212	5.366
Entre 90 e 180 dias	1.237	1.644
Mais de 180 dias	3.202	2.966
<b>Total</b>	<u><u>9.966</u></u>	<u><u>14.757</u></u>



**Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda**

Notas explicativas às demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2019

(Em milhares de reais – R\$)

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a movimentação da provisão para crédito de liquidação duvidosa é como segue:

	2018	2017
Em 31 de dezembro	<u>4.403</u>	<u>7.752</u>

**6. Estoques**

	2019	2018
Estoque de Peças e Acessórios	88	38
Estoque de EPI's	<u>110</u>	-
<b>Total</b>	<u><u>198</u></u>	<u><u>38</u></u>



## Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
31 de dezembro de 2019  
(Em milhares de reais – R\$)

### 7. Imobilizado

<u>Custo ou avaliação:</u>	Aparelhos de Comunicação	Equipamentos de Informática	Equipamentos Elétricos	Instalações	Máquinas e Equipamentos	Móveis e Utensílios	Software	Veículos	Aeronave	Imóveis	Recursos Minerais	Total
Em 31 de dezembro de 2019	124	238	133	2.040	104.494	129	921	3.866	5.000	25.208	4.080	146.233
Em 31 de dezembro de 2018	103	210	134	1.814	96.005	124	906	2.535	5.000	28.004	4.080	138.915



**Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda**

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
31 de dezembro de 2019  
(Em milhares de reais – R\$)

**8. Fornecedores**

Os saldos junto aos fornecedores são obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura.

**9. Empréstimos e financiamentos**

A composição dos empréstimos e financiamentos é a seguinte:

- A curto prazo:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Banco Caterpillar - COP 58142	838	-
Banco Caterpillar - COP 58145	718	-
Banco Caterpillar - COP 58152	718	-
Banco do Brasil CT 340.201.972	875	-
Bco Itaú CT 199918080004000	944	3.500
Bco Itaú CT 385700552669	3.000	2.997
Bco Itaucard CT 69401902	30	-
Bco Itaú CCB	8.304	10.000
Saldo Bancário Negativo	-	86
<b>Saldo no final do exercício</b>	<b><u>15.427</u></b>	<b><u>16.583</u></b>



**Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda**

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
31 de dezembro de 2019  
(Em milhares de reais – R\$)

- A longo prazo:

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Banco Caterpillar - COP 58142	270	-
Banco Caterpillar - COP 58145	232	-
Banco Caterpillar - COP 58152	232	-
Banco do Brasil CT 40/00231	12	80
Banco do Brasil CT 40/00231	12	48
Bco Itaucard CT 69401902	69	-
Bco Merc. Benz - CT 9590243908	-	34
Bco Merc. Benz - CT 9590244220	-	10
Bco Merc. Benz - CT 9590246320	-	9
Bco Merc. Benz - CT 8590011020	11	79
Bco Merc. Benz - CT 97414	-	23
CEF CT 03897140000064/84	736	942
CEF CT 03897140000064/84	463	579
Caterpillar Financial - CTO 37126	-	15
Caterpillar Financial - CTO 37127	-	15
<b>Saldo no final do exercício</b>	<u><b>2.037</b></u>	<u><b>1.834</b></u>

**Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda**

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
31 de dezembro de 2019  
(Em milhares de reais – R\$)

**10. Obrigações tributárias**

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
COFINS A RECOLHER	445	164
CSLL A RECOLHER	364	991
DEMAIS TRIBUTOS	27	4
ICMS A RECOLHER	-	-
IRPJ A RECOLHER	3.953	5.712
ISSQN A RECOLHER	434	439
PARCELAMENTOS FEDERAIS	314	364
PARCELAMENTOS MUNICIPAIS	236	213
PIS A RECOLHER	97	35
RETENCOES FEDERAIS	167	185
<b>Total</b>	<b><u>6.037</u></b>	<b><u>8.107</u></b>
Passivo circulante	<b>2.704</b>	<b>4.774</b>
Passivo não circulante	<b>3.333</b>	<b>3.333</b>



**Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda**

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
31 de dezembro de 2019  
(Em milhares de reais – R\$)

**11. Patrimônio líquido****a) Capital social**

O capital social integralizado da Empresa é de R\$ 49.000.000,00, composto por 49.000.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo distribuído entre os acionistas, proporcionalmente à participação social, da seguinte forma:

<u>Subscriber</u>	<u>Quotas</u>	<u>R\$</u>	<u>% participação</u>
Dalba Holding de Participações Ltda	48.510.000	48.510.000,00	99%
Luciano Daleffe	490.000	490.000,00	1%
			100%

**12. Receita operacional líquida**

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
<b>Receita bruta</b>	<b>209.169</b>	<b>197.829</b>
Venda de produtos	12.776	18.958
Venda de Serviços	196.393	178.871
<b>Deduções</b>	<b>(10.946)</b>	<b>(13.575)</b>
Impostos sobre as vendas	(10.941)	(13.571)
Devoluções de vendas	(5)	(4)
<b>Receita líquida</b>	<b>198.223</b>	<b>184.254</b>

**13. Custos e Despesas por natureza**

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Custo das mercadorias vendidas	(115.035)	(89.698)
Despesas gerais e administrativas	(70.925)	(67.125)
	<b>(185.960)</b>	<b>(156.823)</b>



## Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
31 de dezembro de 2019  
(Em milhares de reais – R\$)

### 14. Resultado financeiro

	31/12/2019	31/12/2018
Rendimentos sobre aplicações	12	28
Juros recebidos	55	229
Descontos obtidos	725	271
<b>Receitas financeiras</b>	<b>792</b>	<b>528</b>
Descontos concedidos	(1.461)	(594)
Juros e multas financeiras	(4.577)	(916)
IOF	(291)	(148)
Juros sobre impostos	(733)	(389)
Juros sobre empréstimos, financiamentos	(136)	(167)
Tarifas Bancárias	(236)	(184)
Demais Despesas Financeiras	(6)	(26)
<b>Despesas financeiras</b>	<b>(7.440)</b>	<b>(2.424)</b>
<b>Resultado financeiro</b>	<b>(6.648)</b>	<b>(1.896)</b>

### 15. Seguros

A Empresa adota uma política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

### 16. Instrumentos financeiros e gestão de riscos

A Empresa participa de operações envolvendo instrumentos financeiros, que se restringem às aplicações financeiras, à captação de empréstimos, em condições normais de mercado, estando todos estes reconhecidos nas demonstrações financeiras, os quais se destinam a atender às suas necessidades operacionais e a reduzir a exposição a riscos de crédito e de taxa de juros. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais, visando a liquidez, rentabilidade e minimização de riscos.

 Assinado digitalmente por:  
RICARDO CESAR VIGNAGA  
CPF/CNPJ: 00475478961 Assinado em: 07/06/2020  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : RICARDO CESAR VIGNAGA  
REGISTRO..... : PR-048260/O-6  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 004.794.789-61

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 02/09/2020 as 14:28:08.

Válido até: 31/08/2020.

Código de Controle: 641060.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.







**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	ROBERTA LUCION
REGISTRO.....	PR-062312/O-4
CATEGORIA.....	CONTADOR
CPF.....	061.904.559-05

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 02/06/2020 as 14:27:19.  
Válido até: 31/08/2020.  
Código de Controle: 856305.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

## CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao  
 Município Francisco Beltrão - PR  
 At.: Comissão de Licitação  
 Ref.: **Tomada de Preços nº 013/2020** ✓

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente **Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.** Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

## SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{R\$ 79.871.484,89 + R\$ 310.623,50}{R\$ 50.081.471,24 + R\$ 7.494.281,57}$	1,39
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{R\$ 79.871.484,89}{R\$ 50.081.471,24}$	1,59
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{R\$ 79.871.484,89 + R\$ 146.232.743,77 + R\$ 310.623,50}{R\$ 50.081.471,24 + R\$ 7.494.281,57}$	3,94

AC – ativo circulante;  
 AP = ativo permanente  
 PC – passivo circulante;

RLP – realizável a longo prazo;  
 ELP – exigível a longo prazo.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2020.

  
 Patricia Juliana Oltramare

Representante Legal  
 RG. 7.690.292-5 SSP/PR – CPF 084.356.819-47  
 CREA Nº PR-146044/D

  
 Roberta Lucion

Contadora  
 CPF 061.904.559-05  
 CRC PR 062312/O



**Ao MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142020000507750140337, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142020000507750140337000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142020000507750140337 - ENDOSSO 0000000**  
**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jun 9 2020 7:45PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jun 9 2020 7:45PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 014142020000507750140337 - ENDOSSO 0000000**  
**Controle Interno: 1346282**  
**Data da publicação: Jun 9 2020 7:45PM**  
**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**





**Apólice - Via Segurado**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140337</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698320</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

**DADOS DO SEGURADO**

Nome <b>MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO</b>			CNPJ <b>77.816.510/0001-66</b>
Endereço <b>RUA OMILIO MONTEIRO SOARES</b>		Número <b>1712</b>	Complemento
CEP <b>81030-001</b>	Bairro <b>FANNY</b>	Cidade <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>

**DADOS DO TOMADOR**

Nome <b>DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>			CNPJ <b>03.222.465/0001-85</b>
Endereço <b>ROD PR 566 S/N KM 5 5 - SAO MIGUEL</b>		Número <b>0</b>	Complemento <b>KM 5,5</b>
CEP <b>85609-350</b>	Bairro <b>SAO MIGUEL</b>	Cidade <b>SÃO MIGUEL</b>	UF <b>PR</b>

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

**GARANTIAS:**

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).  
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 15 DE JUNHO DE 2020 AS 24:00H DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2020.  
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:  
1) Demonstrativo de Prêmio;  
2) Condições Particulares;  
3) Condições Especiais;  
4) Condições Gerais;

**OBSERVAÇÕES:**

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;  
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;  
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

**CONDIÇÕES DE MODALIDADE**

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4501-LICITANTE	R\$ 9.500,00	15/06/2020	13/09/2020

**CORRETOR**

**100631311 - NBSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

**Seguradora:** BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414  
**Endereço:** Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P  
**CNPJ:** 07.021.544/0001-89  
**SAC:** 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**  
ou envie um e\_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários  
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jun 9 2020 7:45PM  
ALEXANDRO BARBOSA SANKES Nº de Série do Certificado: 11DE200108665FA68 Data e Hora Atual Jun 9 2020 7:45PM  
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA no uso de atribuição que lhe oferece o art. 82 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Berkley Brasil Seguros**  
a Berkley Company





Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apolice <b>014142020000507750140337</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698320</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

Importância Segurada: R\$ 9.500,00

Período de Vigência: 15/06/2020 à 13/09/2020

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

**Prêmio Total: R\$ 170,00**

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **21/06/2020**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4501-LICITANTE	R\$ 170,00

(\*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140337</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698320</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à RUA Omílio Monteiro Soares, 1712 - Fanny, Curitiba, PR as obrigações do TOMADOR: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede à ROD PR 566 S/N KM 5 5 - SAO MIGUEL, São Miguel, PR até o valor de R\$ 9.500,00 NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE

Importância Segurada - R\$ 9.500,00

Vigência - das 24:00h do dia 15 de Junho de 2020 as 24:00h do dia 13 de Setembro de 2020

**OBJETO:**

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE 13/2020, PROCESSO 340/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOTE 01: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE, EM ÁREA DE 9.100,00M2., DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

**CURITIBA, 9 DE JUNHO DE 2020**

 **Berkley Brasil Seguros**  
a Berkley Company



## OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140337</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698320</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

### CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140337</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698320</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### 1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

#### 3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

#### 4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



030283

**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140337</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698320</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES:**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores

 **Berkley Brasil Seguros**  
The Berkley Company



**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140337</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698320</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

**3. ACEITAÇÃO:**

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**4. VALOR DA GARANTIA:**

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140337</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698320</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade





### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140337</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698320</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

- I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e



Handwritten signature and initials.

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140337</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698320</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

**10. SUB-ROGAÇÃO:**

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

**11. PERDA DE DIREITOS:**

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

**12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

00028405

**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140337</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698320</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

**13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

**14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:**

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Anual em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Anual em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90



**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140337</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698320</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

135 /365.....	56.....	315 /365.....	93.....
150 /365.....	60.....	330 /365.....	95.....
165 /365.....	66.....	345 /365.....	98.....
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100.....

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**16. CONTROVÉRSIAS:**

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

**17. PRESCRIÇÃO:**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

**18. FORO:**

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140337</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698320</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.





**Ao MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142020000507750140338, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142020000507750140338000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142020000507750140338 - ENDOSSO 0000000**  
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jun 9 2020 7:47PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jun 9 2020 7:47PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 014142020000507750140338 - ENDOSSO 0000000**

**Controle Interno: 1346288**

**Data da publicação: Jun 9 2020 7:47PM**

**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**

**Berkley Brasil Seguros**  
a Berkley Company

## Apólice - Via Segurado

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140338</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698322</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

## DADOS DO SEGURADO

Nome <b>MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO</b>			CNPJ <b>77.816.510/0001-66</b>
Endereço <b>RUA OMILIO MONTEIRO SOARES</b>		Número <b>1712</b>	Complemento
CEP <b>81030-001</b>	Bairro <b>FANNY</b>	Cidade <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>

## DADOS DO TOMADOR

Nome <b>DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>			CNPJ <b>03.222.465/0001-85</b>
Endereço <b>ROD PR 566 S/N KM 5 5 - SAO MIGUEL</b>		Número <b>0</b>	Complemento <b>KM 5,5</b>
CEP <b>85609-350</b>	Bairro <b>SAO MIGUEL</b>	Cidade <b>SAO MIGUEL</b>	UF <b>PR</b>

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

## GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 15 DE JUNHO DE 2020 AS 24:00H DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2020.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

## OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente

registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br);

- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

## CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4501-LICITANTE	R\$ 14.000,00	15/06/2020	13/09/2020

## CORRETOR

**100631311 - NBSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

**Seguradora:** BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**Endereço:** Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

**CNPJ:** 07.021.544/0001-89

**SAC:** 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**  
ou envie um e\_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108860C8A Data e Hora Atual Jun 9 2020 7:47PM

ALEXANDRO BARBOSA SANKES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jun 9 2020 7:47PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 82 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Berkley Brasil Seguros**  
a Berkley Company





Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140338</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698322</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

Importância Segurada: R\$ 14.000,00

Período de Vigência: 15/06/2020 à 13/09/2020

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

**Prêmio Total:** R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **21/06/2020**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4501-LICITANTE	R\$ 170,00

(\*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

 **Berkley Brasil Seguros**  
a Berkley Company



**CONDIÇÕES PARTICULARES**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140338</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698322</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à RUA Omílio Monteiro Soares, 1712 - Fanny, Curitiba, PR as obrigações do TOMADOR: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede à ROD PR 566 S/N KM 5 5 - SAO MIGUEL, São Miguel, PR até o valor de R\$ 14.000,00 QUATORZE MIL REAIS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE  
 Importância Segurada - R\$ 14.000,00  
 Vigência - das 24:00h do dia 15 de Junho de 2020 as 24:00h do dia 13 de Setembro de 2020

**OBJETO:**

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE 13/2020, PROCESSO 340/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOTE 02: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, EM ÁREA DE 17.923,93M2., DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

**CURITIBA, 9 DE JUNHO DE 2020**



## OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140338</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698322</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.



008296

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140338</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698322</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

**1. OBJETO:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**2. DEFINIÇÕES:**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**3. VIGÊNCIA:**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

**4.2. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

### CONDIÇÕES GERAIS

Fieliz <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140338</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698322</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES:**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores

**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140338</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698322</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

**3. ACEITAÇÃO:**

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**4. VALOR DA GARANTIA:**

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento



**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140338</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698322</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

**5. PRÊMIO DO SEGURO:**

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

**6. VIGÊNCIA:**

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

**7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140338</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698322</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140338</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698322</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpeleção judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

**10. SUB-ROGAÇÃO:**

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

**11. PERDA DE DIREITOS:**

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

**12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.





### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140338</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698322</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Anual em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Anual em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90

00037320

**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140338</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698322</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

135 /365.....	56.....	315 /365.....	93
150 /365.....	60.....	330 /365.....	95
165 /365.....	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**16. CONTROVÉRSIAS:**

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

**17. PRESCRIÇÃO:**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

**18. FORO:**

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por



**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142020000507750140338</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9698322</b>	Dt. Emissão <b>09/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## MODELO Nº03

Ao  
Município Francisco Beltrão - PR  
At.: Comissão de Licitação  
Ref.: Tomada de Preços nº 013/2020

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa **Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltd.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de: lote 01/- recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m<sup>2</sup>, na Avenida Natalino Faust; e lote 02/- execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m<sup>2</sup>, nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559 ); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2020.



Patrícia Juliana Oltramare  
Representante Legal

RG. 7.690.292-5 SSP/PR – CPF 084.356.819-47  
CREA Nº PR-146.044/D



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume contendo os Documentos de Habilitação, referente a Tomada de Preço – n.º 013/2020, cujo objeto é a **Execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m<sup>2</sup>, na Avenida Natalino Faust; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m<sup>2</sup>, nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559 ); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Araçongas e a Rua Uirapuru), possui 124 (cento e vinte e quatro) folhas numericamente ordenadas, incluindo esta.**

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2020.



Patrícia Juliana Oltramare

Representante Legal

RG. 7.690.292-5 SSP/PR – CPF 084.356.819-47

CREA N° PR-146.044/D



000308

CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ 79.569.398/0001-31

RODOVIA PR 483, KM 09 – S/Nº – FRANCISCO BELTRÃO – PR  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2020

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

DATA: 15 DE JUNHO DE 2020 – 09:00 HS.



## CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

### ÍNDICE

<b>11 – DA DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>002</b>
<b>11.3.1 – Quanto à Habilitação Jurídica</b>	<b>003</b>
11.3.1.1 – Certificado de Registro Cadastral	004
11.3.1.2 – Prova de Inscrição no CNPJ	006
11.3.1.4 – Última Alteração Consolidada	008
<b>11.3.2 – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista</b>	<b>016</b>
11.3.2.1 – Prova de Regularidade com as Fazendas	017
Certidão Negativa de Débitos Federais	018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	020
11.3.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS	021
11.3.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	023
<b>11.3.3 - Quanto à Qualificação Técnica</b>	<b>025</b>
11.3.3.1/11.3.3.2 – Acervo Técnico – Empresa e Responsável Técnico	026
11.3.3.3 – Declaração – Modelo 05	039
11.3.3.4 - Comprovação de Vínculo Empregatício	041
11.3.3.5 – Comprovação de Registro no CREA – Responsável Técnico	046
11.3.3.6 - Comprovação de Registro no CREA – Licitante	049
11.3.3.7 – Declaração – Modelo 07	052
11.3.3.8 - Declaração de Dispensa de Visita	054
<b>11.3.4 – Relativo à Qualificação Econômica - Financeira</b>	<b>056</b>
11.3.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata	057
11.3.4.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis	059
11.3.4.2.1 – Índice Financeiro	087
11.3.4.3 – Demonstração de Capacidade Financeira – Modelo 06	089
11.3.4.4 – Comprovante da Garantia de Manutenção da Proposta	091
Declaração de Sujeição ao Edital	095
<b>PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>097</b>
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO</b>	<b>100</b>



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

000310

002

## 11 – DA HABILITAÇÃO



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

000311

003

### 11.3.1 – Quanto à Habilitação Jurídica



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

004

**11.3.1.1 – Certificado no SICAF**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

NÚMERO CADASTRAL: 566-5	VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
RAZÃO SOCIAL: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. ✓	
CNPJ / CPF: 79.569.398/0001-31	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 321.005556-05
ENDEREÇO: RODOVIA PR 483 – KM 09, S/N	
CEP: 85.600-000	FRANCISCO BELTRÃO - PR
TELEFONE: (46) 3524-1700	
RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS, RODOVIAS E PÁTIOS, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO ROLADO; CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PRÉDIOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS DE USINAGEM DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE); PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO), BRITA GRADUADA, USINADO DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO, TUBOS, MEIO FIO, LAJOTAS; GALERIAS E PONTES, SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, PONTES E RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO EXCLUSIVAMENTE PARA CONSUMO EM OBRAS E PARA COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS, PODENDO PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS COMO SÓCIA OU ACIONISTA.	
Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.	
FRANCISCO BELTRÃO, 10 DE JUNHO DE 2020.	
NÁDIA APARECIDA BALL AGNOL	LORIZETE ARTUZO

Obs: Este Certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos Documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/06/2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

000312



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

000314

006

### 11.3.1.2 – Prova de Inscrição no CNPJ



107



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>79.569.398/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/09/1986</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PAVIMAR</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADUJO <b>ROD PR 483 KM 9</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.605-590</b>	BAIRRO/CISTRITO *****	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAVIMAR@NETCONTA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(46) 3524-1700</b>		CNTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (CFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2020 às 13:55:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

000316

018

### 11.3.1.4 - Contrato Social em Vigor e Última Alteração Consolidada

**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº 79.569.398/0001-31**  
**NIRE 41201741168**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 765.293-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 175.631.949-91, e LUCIMAR CELLA, brasileiro, maior, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 5.544.118-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 839.835.899-87; únicos sócios da sociedade empresária denominada PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, com sede na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR, 483, KM 09, s/nº, inscrita no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0174116-8 sessão de 02 de setembro de 1986, e última alteração contratual registrada sob nº 20137012470 de 06 de dezembro de 2013, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios decidem de comum acordo aumentar o capital social da sociedade que antes era de R\$ 5.000.000,00 ( cinco milhões de reais ), divididos em 5.000.000 ( cinco milhões) de quotas, para 9.800.000,00 ( nove milhões e oitocentos mil reais ), divididos em 9.800.000 ( nove milhões e oitocentos mil ) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento de R\$ 4.800.000,00 ( quatro milhões e oitocentos mil reais), neste com aproveitamento da conta reserva de lucros a realizar devidamente contabilizados em conta própria, proporcionalmente a participação de cada sócio.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Face às alterações havidas na cláusula primeira deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 9.800.000,00 ( nove milhões e oitocentos mil reais ), divididos em 9.800.000 ( nove milhões e oitocentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
LUCÍDIO JOSÉ CELLA	8.820.000	8.820.000,00	90,00
LUCIMAR CELLA	980.000	980.000,00	10,00
TOTAL	9.800.000	9.800.000,00	100,00

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089.  
 PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701359835. NIRE: 41201741168.  
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº 79.569.398/0001-31**  
**NIRE 41201741168**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembleia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA QUINTA** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA** - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº 79.569.398/0001-31**  
**NIRE 41201741168**

LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 765.293-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 175.631.949-91, e LUCIMAR CELLA, brasileiro, maior, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 5.544.118-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 839.835.899-87; únicos sócios da sociedade empresária denominada PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, com sede na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR, 483, KM 09, s/nº, inscrita no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, registrada na Junta Comercial do



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089.  
 PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2  
 11701359835. NIRE: 41201741168.  
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº 79.569.398/0001-31**  
**NIRE 41201741168**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Estado do Paraná sob o NIRE 412.0174116-8 sessão de 02 de setembro de 1986, e última alteração contratual registrada sob nº 20137012470 de 06 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 483, KM 09, s/nº, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.601-970.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto da sociedade é serviços de pavimentação com pedras irregulares; pavimentação asfáltica em ruas, rodovias e pátios; serviços de terraplenagem; execução e administração de obras de concreto armado, concreto rolado; construção de viadutos, pontes e prédios, locação de equipamentos; serviços de usinagem de cbuq (concreto betuminoso usinado a quente), pmf (pré misturado a frio), brita graduada; usinado de concreto e artefatos de cimento - tubos, meio - fios, lajotas; galerias e pontes, serviço de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias, serviços de engenharia elétrica, elaboração de projetos de engenharia, instalação e manutenção de redes elétricas, iluminação pública de ruas, pontes e rodovias, extração e britagem de basalto exclusivamente para consumo em obras e para comercialização, transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de cargas próprias e de terceiros, podendo participar de outras empresas como sócia cotista ou acionista.

**CLAÚSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 9.800.000,00 ( nove milhões e oitocentos mil reais ), divididos em 9.800.000 ( nove milhões e oitocentos mil ) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada , totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, da seguinte forma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
LUCÍDIO JOSÉ CELLA	8.820.000	8.820.000,00	90,00
LUCIMAR CELLA	980.000	980.000,00	10,00
TOTAL	9.800.000	9.800.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de setembro de 1986, e seu prazo de duração é indeterminado, consoante prescreve o art. 997, II do Código Civil em vigor.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signature on the left margin]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089.  
 PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3  
 11701359835. NIRE: 41201741168.  
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº 79.569.398/0001-31**  
**NIRE 41201741168**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, nos termos dos arts. 1.056 e 1.057 do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe ao sócio LUCÍDIO JOSÉ CELLA, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe no entanto, vedado em atividades estranhas ao interesse e objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, consoante prescreve o art. 1.065 do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089,  
 PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4  
 11701359835. NIRE: 41201741168.  
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº 79.569.398/0001-31**  
**NIRE 41201741168**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A sociedade obrigatoriamente terá seu quadro societário composto por no mínimo 51% (cinquenta e um) de sócios brasileiros, aos quais caberá a administração ou gerência da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Em relação ao quadro de pessoal, a sociedade deverá obedecer o limite de no mínimo 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089;  
 PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5  
 11701359835. NIRE: 41201741168.  
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP


Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP  
 CNPJ Nº 79.569.398/0001-31  
 NIRE 41201741168  
 VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 01 (uma) única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 22 de março de 2017.

3º OFÍCIO  
  
 LUCÍDIO JOSÉ CELLA

  
 LUCIMAR CELLA

Testemunhas:

  
 IRES PITT  
 CPF: 284.071.729-87  
 RG: 1.098.878 SSP/PR

  
 PAULO CÉSAR DOS SANTOS  
 CPF: 008.076.349-99  
 RG: 8.460.921-8 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089,  
 PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6  
 11701359835. NIRE: 41201741168.  
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



3º Tabelionato de Notas  
 Rua João Neves, 3445  
 Curitiba - PR - CEP 85.501-120  
 Fone: 3035-8733  
 CNPJ: 75.573.488/0001-50

Selo Digital N° 8mDEK.amot.1zKdO, Controle: EN4u0.Danp3  
 Confira este selo em <http://funarper.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de **LUCIMAR CELLA**  
 em Teste  
 Curitiba - Paraná, 01 de abril de 2017 - 13:27:36h  
 de Verdade  
 Renata Lopes Ferreira de Moraes - Escrevente

*S. MARCZEWSKI*

3

Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas

Selo Digital de Fiscalização - **ASADE28440-3F5E0**  
 Confira validade em [www.trejus.br/consultaselo/](http://www.trejus.br/consultaselo/)  
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **LUCIDIO JOSE CELLA** Duu  
 Fe: 0113 F77V0YF4-50487D-10  
 Porto Velho, 29 de março de 2017 - 17:29:54h  
 Em Teste  
 da Verdade  
 Barbara Maria Mar Marques - Escrevente

Emolumentos R\$8,70 Faju R\$1,74 Selo R\$1,02 Fundep R\$0,65  
 Fundimper R\$0,65 Fumorge R\$0,65 Total = R\$13,41

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

*S*



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB N° 20171782089.  
 PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701359835. NIRE: 41201741168.  
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten signatures and initials*



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

000374  
016

### 11.3.2 – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. 0003257

**11.3.2.1 – Prova de Regularidade com as Fazendas  
Federal, Estadual e Municipal**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

018

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ: 79.569.398/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:01:11 do dia 25/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2020.

Código de controle da certidão: **7A13.E600.33E1.2287**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000327  
019

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**

(Art. 206 do CTN)  
Nº 021962699-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.569.398/0001-31  
Nome: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 24/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000328

020

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº14385/2020**

**RAZÃO SOCIAL:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

**CNPJ:** 79.569.398/0001-31

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 16322

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 16322

**ENDEREÇO:** ROD PR 483 - KM 09, S/N - ZONA RURAL CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Administração de obras, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de engenharia, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Obras de terraplenagem

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	20/05/2020
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	19/07/2020
<b>FINALIDADE:</b>			VERIFICAÇÃO
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHXJ2XX8A59S			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 20/05/2020 - 08:44:05

Qualquer rasura invalidará este documento.



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

000379

021

### 11.3.2.2 – Prova de Regularidade com o FGTS

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 79.569.398/0001-31**Razão Social:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**Endereço:** PR 483 KM 9 SN RODOVIA / RODOVIA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2020 a 07/07/2020 ✓**Certificação Número:** 2020031003354876958352

Informação obtida em 25/05/2020 14:11:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. 023

000331

### 11.3.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 79.569.398/0001-31  
Certidão nº: 11918067/2020  
Expedição: 25/05/2020, às 14:14:59  
Validade: 20/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0092300-72.2007.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*\***

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

000333

025

### 11.3.3 – Quanto a Qualificação Técnica



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

000334

026

ma 2011

**11.3.3.1/11.3.3.2 - Acervo Técnico Profissional –  
Empresa e Responsável Técnico**